

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024/CGM, 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos para divulgação dos contratos no PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública) sob a Ótica da nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.246, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de contratos na Prefeitura Municipal de Fortaleza

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor sobre os procedimentos e implementação do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) no âmbito da esfera municipal.

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - A presente Instrução Normativa tem a finalidade de implementar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza o uso do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

**Art. 2º** - O GCCORP é o sistema corporativo de gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, cujo domínio e observância recai sobre a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e se destina a apoiar o monitoramento e gerenciamento operacional dos contratos firmados pela administração pública municipal.

**I** - O GCCORP é o sistema para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**II** - A Célula de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município é a área de negócios responsável pelo gerenciamento do sistema.

**Art. 3º** - Dos prazos para a inclusão dos contratos no sistema GCCORP:

**I** -10 (dez) dias úteis, a partir de sua assinatura, no caso de licitação;

**II** -5 (cinco) dias úteis, a partir de sua assinatura, no caso de contratação direta.

**Parágrafo único.** O gestor do órgão deverá designar servidor responsável pela inserção dos contratos no sistema, conforme os prazos estabelecidos nos incisos acima, e, em caso de descumprimento, poderá ser penalizado.

**Art. 4º** - O sistema GCCORP será integrado com o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) que é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei 14.133/21 para as informações inerentes aos contratos celebrados.

**Art. 5º** Dos prazos para a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

**I** - 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua assinatura, no caso de licitação;

**II** - 10 (dez) dias úteis, a partir de sua assinatura, no caso de contratação direta.

**§ 1º** - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir da data de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

**§ 2º** - A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

**§ 3º** - No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

### CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** - A CGM poderá expedir instrumentos normativos complementares que se fizerem necessários a efetivação da integração do GCCORP com o PNCP.

**Art. 7º** - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM).

**Art. 8º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Instrução Normativa nº 03/2023, de 15 de setembro de 2023.

**GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 31 de janeiro de 2024.

**Maria Christina Machado Publio**  
**SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

\*\*\* \*\*